



Autor: Dep. Salviano Fontoura

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 171 DE 11 DE OUTUBRO DE 1951.

Autoriza o Poder Executivo a conceder à Prefeitura Municipal de Camapuã, um empréstimo de Cr\$.... 350 000,00.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a, do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um empréstimo de Cr\$ 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Camapuã, destinado à aquisição e instalação de uma usina elétrica, na sede do Município.

Artigo 2º - O prazo para resgate da referida importância, será de dez anos (10), vencendo juros de 8% ao ano, de conformidade com a tabela Price.

Artigo 3º - As condições do contrato serão estabelecidas entre o Estado e o Município.

Artigo 4º - As despesas de que trata o artigo 1º da presente lei correrão por conta da verba "Obras Públicas", do orçamento a vigorar em 1952.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de outubro de 1951.

registrado fls 190 v e

91 do livro competente

Em 13.10.51

M. Sampaio

C. Jovis Cintra